



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.721, DE 14 DE JULHO DE 2010.

Denomina praça pública.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "**PRAÇA DO FOLCLORE BRASILEIRO**", a praça pública existente no quadrilátero formado pela Avenida Paraná, Alameda Rio Verde, Alameda Rio Amazonas e Alameda Rio Tietê, no Conjunto Habitacional Beira Rio.

Art. 2º - Fazem parte do acervo da praça, as seguintes esculturas representando as figuras folclóricas do Boitatá, Curupira, Iara, Negrinho do Pastoreio, Negro D'Água e Saci-Pererê, além de dois painéis representando a Folia de Reis e a Catira.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de julho de 2010.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração